



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022.926208/2018

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Enfa. Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: ZF Assistência Comércio e Serviços Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 82.922.071/0001-06, com sede na Rua: Iguape, n.º 552, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.030-112, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Gerson Francisco Zechmer**, portador do RG n.º 949.385-9, inscrito no CPF sob o n.º 460.386.399-34.

PREPOSTO: Gerson Francisco Zechmer, responsável legal, inscrito no CPF sob n.º 460.386.399-34, telefone (47) 3036-3500, e-mail gerson@zfnet.com.br.

FISCAIS DE CONTRATO: João Luiz B. Giamatthey, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, inscrita no CPF sob n.º 199.353.907-72, telefone (48) 3224-9091 – ramal 220, e-mail joao.giamatthey@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2018 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de material, equipamentos e instalação/ampliação de infraestrutura lógica para rede de comunicação e de infraestrutura elétrica estabilizada, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 022.926208/2018.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material, equipamentos e instalação de infraestrutura lógica para rede de comunicação (dados, voz e imagem), fornecimento de material, equipamentos e instalação de infraestrutura elétrica estabilizada e infraestrutura elétrica comum, fornecimento de material, equipamentos e instalação de rede Wi-Fi e fornecimento de material, equipamentos e instalação de rede vigilância para a Subseção de Joinville do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

Cláusula 1ª VALOR CONTRATO

1.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Local	Valor do Material	Valor dos Equipamentos	Valor dos Serviços	Total
Joinville	R\$ 15.709,00	R\$ 28.953,00	R\$ 28.600,00	R\$ 73.262,00
Custo Total.....				R\$ 73.262,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100 X 50 - BRANCA	18	Eletropoll	EL 1302	MT	23,50	423,00
DIVISÃO (3 METROS) 50	18	Eletropoll	EL 1386	MT	6,83	122,94
TAMPA ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100 - BRANCA	18	Eletropoll	EL 1304	MT	14,50	261,00
EMENDA INTERNA 100 X 50 BRANCA	15	Eletropoll	EL 1391	PC	4,80	72,00
TÊ VERTICAL DE DERIVAÇÃO PERFURADO 100 X 50 BRANCO	01	Eletropoll	EL 1316	PC	40,50	40,50
TÊ HORIZONTAL PERFURADO 100 X 50 BRANCO	02	Eletropoll	EL 1313	PC	39,00	78,00
CURVA HORIZONTAL 90° PERFURADA 100 X 50 - BRANCA	02	Eletropoll	EL 1308	PC	33,00	66,00
MÃO FRANCESA SIMPLES 250 - BRANCA	16	Eletropoll	EL 13109	PC	21,55	344,80
PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4 X 70MM / S10	40	Fischer	1/4X70	PC	0,57	22,80
BUCHA NYLON SX 10	40	Fischer	SX 10	PC	0,70	28,00
SAÍDA HORIZ DE LEITO P/ ELETRODUTO 3/4" BRANCA	22	Eletropoll	EL 13218	PC	4,30	94,60
SAÍDA HORIZ DE LEITO P/ ELETRODUTO 1" BRANCA	06	Eletropoll	EL 13218	PC	5,50	33,00
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"	320	Eletropoll	EL 13212	PC	0,17	54,40
ARRUELA LISA 1/4"	350	Eletropoll	EL 13213	PC	0,06	21,00
PORCA SEXTAVADA 1/4"	320	Eletropoll	EL 13215	PC	0,08	25,60
SEAL TUBO 3/4" BRANCO	11	Indelflex	409	MT	8,95	98,45
SEAL TUBO 1" BRANCO	03	Indelflex	410	MT	12,25	36,75
CONECTOR ZINCADO MACHO GIRATÓRIO P/ SEAL TUBE 3/4"	22	Indelflex	53	PC	16,39	360,58
CONECTOR ZINCADO MACHO GIRATÓRIO P/ SEAL TUBE 1"	06	Indelflex	54	PC	26,89	161,34
ADPT ELET AL INJ 3X3/4 PRF 25 BRANCO	06	Dutotec	DT-47240.00	PC	33,41	200,46
ADPT ELET AL INJ 3X1 PRF 25 BRANCO	02	Dutotec	DT-47640.00	PC	38,99	77,98
DUTOTEC X 53X15 - 2M C/ TAMPA BRANCO	12	Dutotec	DX 10040	MT	38,70	464,40
TAMPA TERMINAL DUTOTEC X - BRANCO	04	Dutotec	DX 18540	PC	3,58	14,32
CURVA VERTICAL INTERNA DUTOTEC X -	04	Dutotec	DX 18440	PC	7,31	29,24



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

BRANCO						
CAIXA DRV AL/ABS TP "T" 1X1 PRF 25 CINZA	04	Dutotec	DT-52430.00 AL/ABS	PC	54,36	217,44
PORTA EQUIPAMENTO 2BL STD DUTOTEC X - BRANCO	04	Dutotec	DX 18840	PC	13,89	55,56
PERFIL DUPLO 25 "D" BRANCO LISO	33	Dutotec	DT-12241.00	MT	49,06	1.618,98
PERFIL TAMPA PL RANHURADA BRANCO LISO	33	Dutotec	DT-15040.00	MT	27,61	911,13
TAMPA TERMINAL ABS 25 BRANCO - STD	05	Dutotec	DT-49140.00	PC	5,59	27,95
CURVA HORIZONTAL 90 DUTOTEC X - BRANCO	01	Dutotec	DX 18240	PC	9,43	9,43
CURVA V90 INT 25 - 45 AL BR R30 PLANA R	03	Dutotec	DT-38041.30	PC	22,50	67,50
CURVA V90 25 EXT AL BRANCA R30 PLANA R	01	Dutotec	DT-38242.30	PC	56,09	56,09
PORTA EQP 3 BLOCOS DUTOTEC BRANCO	18	Dutotec	DT-64444.10	PC	15,14	272,52
BLOCO PEZZI CEGO-BRANCO	23	Pezzi	50050	PC	2,37	54,51
TOMADA PEZZI BLK 20A 3P - NBR - VERMELHA	15	Pezzi	50037-5	PC	9,67	145,05
TOMADA PEZZI BLK 20A 3P - NBR - BRANCA	02	Pezzi	50037	PC	9,21	18,42
BLOCO PEZZI P/ RJ45 KEYSTONE BRANCO	22	Pezzi	50045	PC	3,14	69,08
BRACKET FECHADO 16U 570 MM PLUS BEGE	01	Evisa	MR165	PC	449,65	449,65
PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS AAT. 3,9 X 25 / S5	100	Fischer	3,9X25	PC	0,11	11,00
BUCHA NYLON SX 5	100	Fischer	SX 5	PC	0,30	30,00
BANDEJA FIXA 500 MM BEGE	02	Evisa	BGP5	PC	86,40	172,80
CALHA 19" ABS C/8 TOMADAS 10A NBR 14136	01	Sollan	L201008	PC	61,10	61,10
GUIA DE CABOS FECHADO 1U PRETO (HD) C/ LOGO ZF	04	Evisa	GCF1UH D	PC	39,00	156,00
PATCH PANEL MULTILAN CAT.5E - 24 PORTAS T568A/B	01	Furukawa	35030152	PC	428,59	428,59
PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 24 POSICOES T568A/B	01	Furukawa	35030162	PC	813,28	813,28
PARAFUSO PHILIPS CROMADO M5X16 C/ ARRUELA	50	Sollan	471000	PC	0,20	10,00
PORCA GAIOLA M5 BICROMATIZADA (USO PESADO)	50	Sollan	471002	PC	0,49	24,50
ABRAÇADEIRA PLÁST. 300MM x 4,8MM PRETA - 401.059PT	100	Dutoplast	401.059P T	PC	0,26	26,00
VELCRO DUPLA FACE SLIM PRETO 20MM RL 3 M - VDF-SPT3	12	Velcro Brasil	SLIM	MT	6,30	75,60
CABO TRANSMISSAO DE DADOS GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 CMR VM ROHS	610	Furukawa	23400070	MT	5,05	3.080,50
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	22	Furukawa	35060601	PC	46,23	1.017,06
CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO (PCT 50 PLUGS)	10	Furukawa	35050282	PC	4,32	43,20
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - AZUL	10	Furukawa	35123602	PC	39,89	398,90
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M - AZUL	10	Furukawa	35123604	PC	32,01	320,10
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM -	02	Furukawa	35123502	PC	32,01	64,02



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

T568A/B - 1.5M - BRANCO						
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M - VERDE	07	Furukawa	35123402	PC	32,01	224,07
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M - VERMELHO	02	Furukawa	35123302	PC	32,01	64,02
CAIXA P/ 24 DISJUNTORES SOBREPOR STECK - SCV-24PT	01	Steck	SCV-24PT	PC	145,79	145,79
BARRAMENTO NEUTRO / TERRA P/ CAIXA 24 DISJUNTORES STECK	04	Steck	SBTN14	PC	19,37	77,48
BARRAMENTO MONOFÁSICO STECK S-1F1000.B 80A P/POLO	24	Steck	S-1F1000.B	PC	1,00	24,00
PROTETOR DE SURTO VCL 275V 12,5/60KA SLIM	02	Clamper	06883	PC	152,00	304,00
DISJUNTOR 1 X 32A - DIN STECK	01	Steck	SDD61C32	PC	11,22	11,22
DISJUNTOR 1 X 20A - DIN STECK	06	Steck	SDD61C20	PC	11,22	67,32
DISJUNTOR 1 X 25A - DIN STECK	01	Steck	SDD61C25	PC	11,22	11,22
DISJUNTOR 1 X 30A - NEMA	01	Pial	099 09	PC	10,00	10,00
TERMINAL TUBULAR 2,5MM²	100	Hellermann	HES12250	PC	0,14	14,00
TERMINAL OLHAL 4,0 MM² - FURO 8MM	20	Hellermann	HR4205	PC	0,47	9,40
TERMINAL PINO AZUL 4,0 MM²	20	Hellermann	HES10400	PC	0,31	6,20
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0 MM² - PRETO	35	Corfio	BWF-750V-4,0MM²	MT	2,41	84,35
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0 MM² - AZUL	45	Corfio	BWF-750V-4,0MM²	MT	2,41	108,45
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0 MM² - VERDE	45	Corfio	BWF-750V-4,0MM²	MT	2,41	108,45
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0 MM² - VERMELHO	10	Corfio	BWF-750V-4,0MM²	MT	2,41	24,10
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5 MM² - VERMELHO	70	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	103,60
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5 MM² - AMARELO	70	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	103,60
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5MM² - VERDE/AMARELO	70	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	103,60
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5 MM² - PRETO	25	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	37,00
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5 MM² - AZUL	25	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	37,00
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5MM² - VERDE	25	Corfio	BWF-750V-2,5MM²	MT	1,48	37,00
FITA ISOLANTE 19MM X 20M ESP.- P44	04	Prysmian	P44	RL	15,95	63,80



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS AAT. 4,8 X 38 / S8	50	Fischer	4,8X38	PC	0,20	10,00
BUCHA NYLON SX 8	50	Fischer	SX 8	PC	0,45	22,50
CAIXA DE SOBREPOR 75X75X41 89148 - SISTEMA "X"	01	Dutoplast	512.200-0	PC	3,50	3,50
TOMADA 2P + T - SIST "X" PAD. BRASIL.10A BCA C/ESP	01	Transmobil	13030	PC	11,43	11,43
PARAFUSO DIVISÓRIA AAT. CAB. PAN. PH. 3,9 X 13	50	Fischer	3,9X13	PC	0,11	5,50
PARAFUSO BROCANTE 4,2 X 13MM FLANGEADO PHILLIPS AA	50	Fischer	4,2X13	PC	0,11	5,50
CONECTOR EMENDA C/ GEL 101-E - AC1C1002	10	Bargoa	AC1C1002	PC	1,50	15,00
SPIRAL TUBE 1/2" - BRANCO	06	Dutoplast	201053	MT	3,13	18,78
TOTAL DO MATERIAL						15.709,00
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOBREAK 2000VA/230V/19" 2U ON LINE RACK	01	Emerson	GXT3-2000RT-230	PC	7.002,00	7.002,00
KIT TRILHO 19" P/ NOBREAK 2000VA	01	Emerson	RMKIT18-32	PC	982,50	982,50
PLACA DE COMUNICACAO P/ NOBREAK 2000VA	01	Emerson	S-UNITY-DP	PC	2.812,50	2.812,50
SWITCH UBIQUITI 24P GIGA POE 24V/250W UNIFI SWITCH	01	Ubiquiti	US-24-250W	PC	4.339,50	4.339,50
UAP-AC-LR 802.11 A/B/G/N/AC-MIMO 2X2-INDOOR-RANGE	01	Ubiquiti	UAP-AC-LR	PC	1.097,25	1.097,25
UBIQUITI UNIFI CONTROLLER CLOUD KEY UC-CK	01	Ubiquiti	UC-CK	PC	866,25	866,25
FONTE + POE 24V-12W-GIGA 0.5A	01	Ubiquiti	POE-24-12W-G	PC	150,00	150,00
ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX 880MHZ 256MB L4	06	Mikrotik	RB-750GR3	PC	625,00	3.750,00
CÂMERA IP DOME 2.0MP POE IK10 IR20 1080P 3,6MM	04	Dahua	IPC-HDBW4231F-AS-S2	PC	1.307,00	5.228,00
GRAVADOR DE VIDEO 8P	01	Dahua	NVR5208-4KS2	PC	2.275,00	2.275,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						28.953,00
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MARCA	MODELO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM INFRAESTRUTURA	01	ZF	ZF	SER	28.600,00	28.600,00
MONTAGEM BRACKET						
ADEQUACAO REDE ELETRICA EXISTENTE						
PASSAGEM DE CABOS DE REDE E ELETRICOS						
INSTALACAO DE TOMADAS DE REDE E DE ELETRICAS						
INSTALACAO QUADRO ELETRICO ESTABILIZADO						



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

IDENTIFICACAO DOS COMPONENTES ELETRICOS E DE REDE				V		
CERTIFICACAO DOS PONTOS DE REDE CAT. 6						
INSTALACAO EQUIPAMENTOS (NOBREAK, SWITCH, WIFI, CAMERAS, GRAVADOR DE VIDEO E ROTEADOR)						
ADEQUACAO TELEFONIA						
PROJETO AS-BUILT						
TOTAL DOS SERVIÇOS						28.600,00
TOTAL GLOBAL						73.262,00

Cláusula 2ª QUANTIDADES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1 As quantidades de tomadas lógicas RJ-45, tomadas elétricas estabilizadas NBR 14136, tomadas elétricas comuns NBR 14136, acess point Wi-Fi, câmeras, bracket, nobreak, switch, roteador e gravador de vídeo encontram-se descritos abaixo:

QUANTIDADES DE TOMADAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição	Previsto	Real	Total
Tomadas lógicas - RJ 45	22		
Tomadas elétricas estabilizadas - NBR 14136	15		
Tomadas elétricas comuns- NBR 14136	2		
Access Point Wi-Fi	1		
Câmeras	4		
Bracket	1		
Nobreak	1		
Switch PoE	1		
Roteador com bandeja	6		
Gravador de vídeo	1		

Locais	Endereços
--------	-----------



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Joinville	Rua Dona Francisca, 260, Edifício Deville, 9º andar, salas 910 e 911, Centro.

2.2 Conforme regimento interno do condomínio, os serviços somente poderão ser realizados nos seguintes horários:

2.2.1 Dias úteis – 19:00 horas às 07:00 horas dias;

2.2.2 Sábados e Domingos – 07:00 horas às 18:00 horas.

2.3 O prazo para execução dos serviços não deverá ser maior que 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1 Joinville**Infraestrutura lógica (dados, voz e imagem)

3.1.1 O cabeamento lógico será composto, basicamente, por 1 (um) bracket para distribuição realizada através de cabos UTP Cat. 6, até as tomadas lógicas RJ-45;

3.1.2 A implantação do cabeamento lógico abrangerá, basicamente, os locais indicados nas plantas referentes aos locais de instalação, de acordo com o Anexo IV, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema, dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes. A quantidade de tomadas lógicas RJ-45, para cada local de instalação, consta do Anexo V do processo licitatório que antecedeu este contrato;

3.1.3 A tomada lógica RJ-45 referente à impressora será instalada próxima à tomada elétrica da rede elétrica comum existente (conforme indicado na planta referente a Subseção), sendo que estas não fazem parte da rede elétrica estabilizada e não estarão cobertas pelo nobreak;

3.1.4 Poderá ocorrer alguma alteração no posicionamento e/ou no número das tomadas lógicas RJ-45, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima indicada no Anexo V do processo licitatório que antecedeu este contrato. Caso ocorra alguma alteração, esta terá que ser informada e ter a aprovação prévia do fiscal da instalação.

Detalhes da infraestrutura lógica (dados, voz e imagem)



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.5 A partir do bracket partirá uma eletrocalha branca de 100x50 com divisória e canaletas de alumínio branca, que percorrerá o rodapé do local da instalação, inclusive derivações, de modo atender a distribuição das tomadas lógicas e tomadas elétricas nas quantidades informadas no Anexo V do processo licitatório que antecedeu este contrato;

3.1.6 A conexão entre os cabos UTP Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no bracket, onde serão conectados os cabos da distribuição. Esses cabos serão amarrados, formando um feixe, conforme norma EIA/TIA 606, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no bracket;

3.1.7 Os painéis de distribuição serão constituídos de patch panels, distintos para os pontos de dados e voz, na quantidade que atenda a instalação. Os cabos oriundos dos locais das tomadas lógicas RJ-45 deverão ser conectados na parte traseira dos patch panels;

3.1.8 A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os patch panels e equipamentos;

3.1.9 O bracket deverá ser instalado da forma mais prática possível, com distribuição de espaço que permita futuras manutenções e/ou ampliações. Todo o bracket deverá estar completamente organizado;

3.1.10 A crimpagem dos cabos UTP Cat.6 aos conectores e patch panels, deverá ser feita conforme norma EIA/TIA 568B – 4 (quatro pares) no padrão T568A. A infraestrutura do cabeamento lógico, quando nada for solicitado ou indicado, deverá seguir a norma EIA/TIA 569;

3.1.11 Todo o cabeamento lógico deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569;

3.1.12 Todos os cabos UTP Cat.6 deverão ficar acomodados dentro de eletrodutos e eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma que estes fiquem aparentes;

3.1.13 Todo o sistema bracket e eletrocalhas, ou seja, toda a estrutura metálica deverá ser aterrada, conectada diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição;

3.1.14 A conexão a cada microcomputador e/ou impressora deverá ser feita com utilização de patch cords de 1,5m, 2,5m ou 5m, conforme aplicável, tendo tomada RJ-45 macho nas extremidades. Todos os patch cords Cat. 6 fornecidos, terão necessariamente que ser montados e testados em fábrica;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.15 Deverão ser realizados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação) comprovando sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº 4195 ou superior cobrindo todos os seus aspectos;

3.1.16 Para serem realizados os testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B, no mínimo nível III, para Cat. 6. Os relatórios produzidos pelo aparelhos deverão trazer a data de realização dos testes e serem rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o bracket e deverão ser realizados em condições reais de trabalho. Nos testes deverá constar que tipos de rede de dados, voz e imagem o cabeamento suporta;

3.1.17 As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação que permitam a clara e inequívoca identificação das tomadas lógicas na origem e destino.

Infraestrutura elétrica estabilizada

3.1.18 A instalação da rede elétrica estabilizada abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema de acordo com os padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes;

3.1.19 A quantidade de tomadas elétricas NBR-14136, para cada local de instalação, consta do Anexo III do processo licitatório que antecedeu este contrato;

3.1.20 Poderá ocorrer alguma alteração no posicionamento e/ou no número das tomadas elétricas NBR-14136, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima indicada no Anexo V do processo licitatório que antecedeu este contrato. Caso ocorra alguma alteração esta terá que ser informada e ter a aprovação prévia do fiscal da instalação.

Detalhes da infraestrutura elétrica estabilizada

3.1.21 Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica estabilizada;

3.1.22 Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos do cabeamento lógico, até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas elétricas;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.23 As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados do tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate próprio, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões;

3.1.24 Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

Cláusula 4ª TESTES DE DESEMPENHO

4.1 Serão executados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº. 4195 ou superior, no que tange a continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, return loss, ACR, potência de transmissão.

4.2 Para efetuar estes testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o Bracket. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica. Nas informações sobre os testes deverá constar que tipos de rede de dados suporta.

4.3 Deverá ser realizada, no mínimo, a análise na rede Wi-Fi corroborando seu perfeito funcionamento em todo o ambiente da instalação, através de testes de desempenho nos protocolos 802.11n e 802.11ac. Deverão ainda ser testadas as taxas de transferência (parâmetros em ambiente ideal: 1.3Gbps em 802.11ac e 450 Mbps em 802.11n), a qualidade de sinal (intensidade de sinal + nível de ruído mínimo de -65dBm para frequência de 5Ghz), segurança e vulnerabilidade, qualidade do roaming (troca automática de antenas), teste de autenticação e taxa de erros.

4.4 Para a realização da análise e dos testes mencionados no item c, deverá ser utilizada ferramenta (equipamento ou software) de testes de redes Wi-Fi nos protocolos 802.11n e 802.11ac. A ferramenta utilizada deverá prover relatórios de desempenho completo com data de realização, rubricados pelo responsável. Os testes deverão ser realizados em diversos pontos do ambiente, desde os mais próximos das antenas até os mais distantes;

Cláusula 5ª FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

5.1 Todos os materiais de conectividade (cabos UTP Cat. 6, tomadas lógicas RJ-45, patch panel, voice panel, patch cords, entre outros) deverão ser de um mesmo fabricante, a fim de garantir a certificação e a garantia do material, equipamentos e serviços.

5.2 As extremidades de todos os cabos lógicos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação, que permitam à clara e inequívoca identificação dos pontos na origem e destino. Todos os cabos lógicos deverão ser certificados.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.3 As tomadas lógicas RJ-45 também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.

5.4 Os Patch Cords a serem utilizados no bracket deverão ser identificados de forma seqüencial, em ambas as extremidades e seus tamanhos e cores deverão ser apropriados ao uso a que se destinam.

5.5 As tomadas elétricas NBR 14136 também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.

Cláusula 6ª ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os principais materiais e equipamentos deverão obedecer às características e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório que antecedeu este contrato.

6.2 Deverão ser observados os padrões especificados pelas normas técnicas constantes e normas regulamentadoras para a contratação do objeto licitado.

6.3 O material e equipamentos a serem fornecidos e instalados e os serviços a serem executados serão aceitos, através da emissão do Termo de Aceitação – Anexo VII, de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1 Desde que estejam dentro dos padrões técnicos especificados;

6.3.2 Desde que apresentem os prazos mínimos de garantia exigidos;

6.3.3 Desde que seja fornecido relatório de identificação dos pontos lógicos (certificados) e elétricos;

6.3.4 Desde que seja entregue documentação “as-built” acompanhada de ART com registro no CREA, para cada um dos locais de instalação;

6.3.5 Após teste e validação pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

Cláusula 7ª DA GARANTIA DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá dar garantia para toda instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados, voz e imagem) e para toda rede elétrica estabilizada para equipamentos de informática, por local de instalação, de, no mínimo, 1 (um) ano.

7.2 A garantia deverá ser validada através do fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, para cada local de instalação.

7.3 Para os equipamentos nobreak a garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos.

7.4 Para os equipamentos switch, roteador, access point Wi-Fi, câmeras DVR, a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

7.5 Para os demais materiais e equipamentos a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 8ª DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 9ª DO ACRÉSCIMO

9.1 Deverá ser previsto acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, para o caso de ampliação do fornecimento de material, equipamentos e instalação previsto no objeto .

Cláusula 10ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Constituem-se obrigações da Contratada:

10.1.1 Fornecer material, equipamentos e executar os serviços conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), bem como corroborado pela proposta apresentada;

10.1.2 Cumprir os prazos conforme estabelecido neste Contrato;

10.1.3 Possuir quadro técnico capacitado e habilitado para a execução dos serviços contratados;

10.1.4 Responder por eventuais vícios e defeitos na execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros;

10.1.5 Não delegar ou transferir para outrem, no todo ou parte, a execução dos serviços contratados, salvo com autorização expressa da Contratante;

10.1.6 Descrever na(s) Nota(s) Fiscal(is) as especificações completas do material, equipamentos e dos serviços executados indicando data da emissão, mês de referência, valor do material, equipamento ou serviço, valor de desconto, data de vencimento bem como outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

10.1.7 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos e complementos;

10.1.8 Apresentar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados durante todo o período de execução dos serviços.

Cláusula 11ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem-se obrigações da Contratante:

11.1.1 Determinar o responsável ou responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento de material, equipamentos e da execução dos serviços contratados;

11.1.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso aos locais onde serão executados os serviços contratados;

11.1.3 Informar à Contratada sobre os atos que possam vir a interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.1.4 Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços contratados;
- 11.1.5 Avaliar o material, equipamentos e execução dos serviços contratados de modo que possa ser emitido o termo de aceitação que permitirá o pagamento pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC de acordo com o contrato;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do material, equipamentos fornecidos bem como pelos serviços executados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) pela Contratada e suportadas pelo termo de aceitação;
- 11.1.7 Indicar os seus representantes para fins de gestão e fiscalização e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 11.1.8 Para a execução dos serviços, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

Cláusula 12ª DOS PAGAMENTOS

- 12.1 O pagamento se dará em até 07 (sete) dias úteis a entrega dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidades e atesto do serviço prestado.
- 12.2 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 12.3 A nota fiscal/fatura ou boleto bancário deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 12.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando todos os serviços prestados.
- 12.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SC serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.7 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Cláusula 13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 13.1.1 Rubrica: 33.90.30.019 – Material para Comunicações;
- 13.1.2 Rubrica: 44.90.52.004 – Equipamentos de Informática;
- 13.1.3 Rubrica: 33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

Cláusula 14ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar na execução do Contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.2 Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 16ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

16.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

16.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

16.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 17ª DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 14 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Gerson Francisco Zechmer
ZF Assistência Comércio e Serviços Eireli

Testemunhas:

1) _____
Nome:

CPF:

2) _____
Nome:

CPF: